



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02/2008

A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 104 de 03 de dezembro de 2008, da Senhora Procuradora-Chefe, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, às **10h** do dia **29/12/2008**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, nesta Procuradoria da República, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, do estabelecido no presente Edital e seus Anexos constantes do Processo nº MPF/PR/RN 08118-000622/2008-98.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a contratação da empresa vencedora para a realização de serviços de reforma e reparos emergenciais no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situado na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, nesta Capital, conforme o anexo I (Projeto Básico) deste edital.

1.1 O preço total estimado para execução dos serviços é de **R\$ 45.365,72** (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme orçamento de referência apresentado no Anexo I - B

1.2 O **limite máximo aceitável** para valor global da contratação é o definido no subitem anterior, sendo que, serão desclassificadas as propostas que ofertarem preço global mensal acima do limite previsto.

1.3. Esta contratação tem como principais serviços a reforma e reparos, de caráter emergenciais, do prédio da Procuradoria da República, situado na Avenida Deodoro da Fonseca, Nº 743, Tirol, Natal/RN. Que deverão ser executados na conformidade do Anexo I "A"(Projeto Básico)

1.4. Os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão fornecidos pela CONTRATADA.

1.5. Integram a presente licitação, como partes integrantes, os seguintes anexos:

- a) Anexo I "A" e "B" – Projeto Básico e Planilha de Custo;
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fato superveniente;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do Decreto nº 4.358/2002;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de vistoria;
- f) Anexo VI – Modelo para apresentação de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração nos termos da Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005;
- j) Anexo X – Plantas Baixas com Indicações das Intervenções

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Apenas uma pessoa poderá se credenciar com o intuito de representar a licitante. O credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação por sua representada.

2.2. Não será admitido que mais de uma empresa indique o mesmo credenciado.

2.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;

b) **Instrumento Particular Procuração**, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, com a apresentação dos originais ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas. Os documentos que comprovam a legitimidade do outorgante deverão vir acompanhados de documento original do Ato Constitutivo da Empresa ou documento equivalente, onde possa ser conferida a assinatura do outorgante;

c) **Termo de Credenciamento**, (nos termos do modelo constante do Anexo II), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (***devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, com a apresentação dos originais ou cópia autenticada***), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade Convite.; ou

d) documento de constituição da pessoa jurídica no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

2.3.1. Na hipótese do representante da licitante apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha instrumento público ou particular de procuração, deverá o referido instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.

2.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

2.5. A ausência ou não-credenciamento do representante em um ato não impedirá que exerça a representação da licitante nos atos seguintes, desde que apresente a documentação necessária ou, sendo o caso, supra deficiência da documentação anteriormente apresentada.

2.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal**, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

2.6.1 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 16.4, alíneas “b.3” e b.4” do capítulo 6 deste edital, além de incidir nos crimes capitulados nos artigos 299 e 304, do Código Penal, respectivamente, falsidade ideológica e uso de documento falso.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados na forma a seguir:

a) o envelope que conterá os documentos de habilitação apresentará, em sua frente, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 02/2008
EMPRESA: *(preencher com a razão social da empresa)*
CNPJ: *(preencher com o nº do CNPJ da empresa)*
DATA DE ABERTURA: *(preencher com a data da sessão pública)*
HORÁRIO DE ABERTURA: *(preencher com o horário da sessão pública)*

b) o envelope que conterá a proposta de preços e seus anexos apresentará, em sua frente, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE Nº 02/2008
EMPRESA: *(preencher com a razão social da empresa)*
CNPJ: *(preencher com o nº do CNPJ da empresa)*
DATA DE ABERTURA: *(preencher com a data da sessão pública)*
HORÁRIO DE ABERTURA: *(preencher com o horário da sessão pública)*

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou conferidas (carimbadas e rubricadas) por membro da Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão de imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado.

3.4. No caso de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas dos originais ou das cópias autenticadas para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações.

3.5. Quaisquer documentos, necessários à participação na presente licitação, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação, proposta de preço e credenciamento, se houver, deverá referir-se ao mesmo estabelecimento, observado o disposto no subitem 5.1. "b".

3.6.1. Se a licitante for **matriz**, **todos** os documentos deverão referir-se ao número do CNPJ da **matriz**.

3.6.2. Se a licitante for **filial**, **todos** os documentos deverão referir-se ao número do CNPJ da **filial**, sendo admitida a apresentação de certidões referentes ao número do CNPJ da matriz somente quando a própria certidão informar que seu conteúdo é válido para todas as filiais.

3.6.3. Na hipótese de apresentação de documentos, na forma do subitem 3.6.2, deverá a empresa, mediante a apresentação de autorização ou outro documento comprobatório vigente à época da abertura da documentação, demonstrar que recolhe os referidos encargos de forma centralizada.

3.7. O CNPJ indicado nos documentos da habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

3.8. Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes supracitados (envelope nº 01-Habilitação e envelope nº 02 – Proposta de Preço) deverão conter a rubrica do representante legal da licitante e ser numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

3.9. Objetivando agilizar a análise da documentação, solicita-se que seja entregue, preferencialmente, um sumário, indicando as folhas em que se localizam as comprovações exigidas para habilitação, juntamente com o envelope nº 01 – Habilitação, bem como destacando-se nos documentos as informações relevantes com relação às exigências habilitatórias, tais como: nome do profissional, serviço realizado e número da ART e/ou CAT.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1. Para habilitação no presente Convite, será exigido da empresa licitante documentos que comprovem a regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante. Estes documentos deverão ser, obrigatoriamente, referentes à licitante participante do certame, sendo ela sede ou filial e apresentados na forma do subitem 3.3 e 3.4, observados os subitens 3.6 e 3.7. Os documentos exigidos neste subitem deverão estar, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 1 – Da Habilitação.

4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação na presente licitação, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 1 – Da Habilitação:

a) DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação fiscal:

b.1) **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade;

b.2) **Certidão Negativa de Débito - CND**, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

b.3) **Certificado de Regularidade de Situação - FGTS**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) DOCUMENTAÇÃO relativa à qualificação técnica:

c.1) REGISTRO ou inscrição, em vigor, no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante;

c.2) DOCUMENTO indicando o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços.

d) DOCUMENTAÇÃO relativa à qualificação econômico-financeira:

d.1) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE nº 05/95), cujos valores serão obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.1) A licitante poderá ser dispensada de apresentar o balanço patrimonial, para comprovação dos índices definidos acima, caso já conste no SICAF esta informação.

d.1.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), calculados conforme as fórmulas acima ou, por ocasião da consulta ao SICAF, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 4.466,00** (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da obra (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação;

d.1.3) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento da alínea "d", também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme item 2.6 do Capítulo 2 (Do Credenciamento) deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d.1.4) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) DECLARAÇÃO por escrito da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação assinada pelo representante legal, de acordo com o Anexo III;

f) DECLARAÇÃO por escrito da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99, conforme Anexo IV;

g) DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo V, informando que vistoriou o local onde serão realizadas as obras constantes do objeto, inteirando-se das condições técnicas e de sua complexidade, a qual também deverá ser assinada pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Além disso, deve ser observado o constante no subitem 4.6;

h) Declaração por escrito do licitante de que não existem na sua empresa sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005, conforme Anexo IX);

4.3. Caso a licitante tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes no subitem 4.2, alínea "b" (regularidade fiscal) que nele constem. Neste caso, a regularidade será verificada no ato da Sessão, por meio de consulta *on line* no referido Sistema.

4.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no subitem 4.2, alínea "b" (regularidade fiscal), nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

4.5. As empresas ainda não inscritas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes daquele previsto para recebimento das propostas, nos termos da IN/MARE nº 05 de 21/07/94, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96, e Dec. nº. 3.722, de 09/01.01.

4.6. A vistoria deverá ser realizada por pessoa que comprove legitimidade para representar a empresa. Para tal comprovação, observar-se-á o subitem 2.3. A vistoria deverá ser agendada com antecedência, através dos telefones: (84) 3232-3943 e 3232-3900, podendo ser realizada nos horários de funcionamento da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, das 08:00 às 19:00h.

4.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em conformidade com os subitens 3.3 e 3.4. Estes documentos deverão ser, obrigatoriamente, referentes à licitante participante do certame, sendo ela sede ou filial, conforme disposto no subitem 3.6.

4.8 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

4.9. Quando os órgãos responsáveis pela expedição de certificado/certidão via Internet apresentarem problemas com linha de transmissão de dados, impedindo a confirmação da veracidade dos documentos, o julgamento da fase de habilitação só ocorrerá no momento em que se conseguir acessar o sistema e confirmar sua regularização.

4.10. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, tampouco aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

5.1. No envelope "Proposta de Preço", estará a proposta de preço da licitante que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada datada, em uma via original, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar as obras objeto da licitação, endereço completo, número de telefone, **número de fac-símile** e, se houver, endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;

c) apresentar planilha de custos, conforme modelo do Anexo VI, discriminando o preço de cada subitem integrante do Anexo I, **detalhando OBRIGATORIAMENTE a composição do BDI e os percentuais praticados**, bem como o preço total da obra, o qual deverá constar em algarismos e por extenso. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

c.1) o limite máximo para contratação dos serviços objeto desse Convite é **R\$ 45.365,72** (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

c.2) deverão ser indicadas as marcas dos materiais que serão utilizados nos serviços contratados, sob pena de desclassificação da proposta;

d) incluir, nos preços propostos, todos os custos necessários à prestação do objeto, bem como todas as parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, inclusive materiais, fretes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, andaimes, mão-de-obra e limpeza. Também deverão estar inclusos no valor total de sua proposta todos os complementos e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícito e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

e) conter prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal;

f) conter prazo de execução do objeto licitado não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data especificada na Ordem de Início dos Serviços, **observado o disposto no subitem 9.5 deste Convite.**

5.1. Ocorrendo discrepância entre o valor total em algarismo e em extenso, prevalecerá o último. O valor total expresso terá prevalência sobre possível divergência com o somatório dos subitens da proposta.

5.2. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos, manuais ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A simples apresentação da proposta, independente de declaração expressa, implica a aceitação por parte da licitante de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências dispostas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.7.1. Serão desclassificadas, igualmente, as propostas que apresentarem custos unitários de materiais e serviços superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

5.8. Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

5.9. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, quais sejam, cauções em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6. DO RECEBIMENTO, DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte receberá, devidamente lacrados, os

envelopes de habilitação e de proposta, com os respectivos documentos exigidos. Os envelopes apresentar-se-ão na forma descrita no subitem 3.2.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação **que nele constem**, observado o subitem 4.3.

6.4. Procedidas as consultas ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante vencedora, na forma do Anexo V da IN/MARE nº 05, de 21/07/1995, alterada, a qual deverá ser rubricada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

6.5. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir. Ocorrendo tal hipótese, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação. Havendo a suspensão, o resultado da habilitação será divulgado em sessão convocada previamente ou mediante publicação no Diário Oficial da União ou mediante comunicação direta às licitantes.

6.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. As empresas interessadas que não apresentarem os documentos exigidos para habilitação no envelope referente à habilitação ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, serão consideradas inabilitadas.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e seus anexos, observado o disposto no subitem 5.10

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as especificações deste Convite.

6.13. Classificadas e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Comissão verificará se alguma licitante ME ou EPP ofertou preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço registrado. Havendo licitante nessa condição, a Comissão convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

6.14. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que ofertaram preço até 10% superior ao menor preço registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

6.15. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que ofertaram preço até 10% superior ao menor preço registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

6.16. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora.

6.17. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME/EPP, nos termos do itens 6.13 a 6.15, esta será considerada vencedora.

6.18. Não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas empatadas em absoluta igualdade de condições, será efetuado sorteio na própria sessão pública ou em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados..

6.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

6.20. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o resultado da licitação será submetido ao Sr. Coordenador de Administração para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

6.21. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.22. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial da União ou mediante comunicação direta às licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, a qual será lavrada em ata, a ser assinada por todas as licitantes.

6.23. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que registrarão as ocorrências relevantes e, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

7.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U., comunicação direta às licitantes ou da lavratura da ata), de acordo com o §6 do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior no âmbito da PR/RN, devidamente informado, para apreciação.

7.5. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Comunicações Administrativas da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, no horário de expediente, dentro do prazo recursal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho: 03062058142640001 constante do vigente Orçamento Geral da União, ou outro que vier a ser fixado.

9. DA NOTA DE EMPENHO E ORDEM DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação da licitação.

9.2. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Início dos Serviços em até 10 (dez) dias da data da homologação da licitação.

9.3. Será solicitado, através de ofício encaminhado preferencialmente via fac-símile, o comparecimento do representante legal da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE para retirar a Ordem de Início dos Serviços. A confirmação do recebimento da comunicação deverá ser feita pela CONTRATADA mediante carta que poderá ser encaminhada à CONTRATANTE via fax-símile.

9.4. O prazo para retirada da Ordem de Início dos Serviços será de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do ofício, sob pena de decair o seu direito de vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

9.5. A obra deverá ser iniciada na data constante da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

10. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A aceitação dos serviços dar-se-á conforme o disposto na cláusula sétima do Anexo VII – Minuta do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá conforme o disposto na cláusula oitava do Anexo VII – Minuta do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os recebimentos provisório e definitivo dar-se-ão conforme o disposto na cláusula décima do Anexo VII – Minuta do Contrato.

13. DA CONTRATANTE

13.1. A execução da obra objeto deste edital será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela CONTRATANTE da CONTRATANTE.

13.2. A responsabilidade da CONTRATANTE não exclui nem reduz a da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos moldes do Anexo VII, no qual estão incluídas as condições gerais estabelecidas no Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Convite, nos termos da minuta contratual anexa, **que integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais**. Quaisquer condições mais vantajosas para a Administração que venham a ser apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, serão acrescentadas ao contrato a ser assinado.

14.2. Será solicitado, através de ofício encaminhado preferencialmente via fac-símile, o comparecimento do representante legal da licitante vencedora à sede da CONTRATANTE para assinar o contrato e, simultaneamente, retirar a nota de empenho.

14.3. O contrato deverá ser assinado na sede desta Procuradoria, no endereço constante do preâmbulo deste convite.

14.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do ofício. Caso deixe de fazê-lo neste prazo, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE, decairá do direito à contratação, sujeitando-se à imposição das sanções previstas no Capítulo 16 deste Edital.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado, ou revogada a licitação, independentemente da cominação prevista.

14.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, observado o disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.8. As condições de rescisão contratual e a vigência do contrato encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14.9. Os preços contratados NÃO SERÃO REAJUSTADOS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VII).

16. DAS PENALIDADES E RECURSOS

16.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

16.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no início ou conclusão da obra, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a obra, a critério da Administração, pode não mais ser aceita, configurando-se a inexecução do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

16.3. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 16.2, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

16.5. Das penalidades que tratam o subitem 16.2, alíneas “a” e “b”, exceto a subalínea “b4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.5.1. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da subalínea “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.7. Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, na Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.2. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.3. As empresas do mesmo ramo do objeto desta licitação, interessados em participar deste Convite, que não tenham sido convidadas, poderão retirar este Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) horas da data marcada para apresentação das propostas.

18.4. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fac-símile, fluirão a partir da data de recebimento do ofício encaminhado com este fim. A comprovação da comunicação far-se-á mediante confirmação de recebimento que poderá ser encaminhada via fac-símile pela licitante.

18.5. Os Anexos I a VIII deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

18.6. Não serão consideradas alegações de "não entendimento" ou de "interpretação errônea" das condições fixadas para esta licitação após a abertura do certame.

18.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.8. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.10. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar ou desconsiderar omissões e/ou erros materiais puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. As eventuais impugnações deverão observar o constante nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizado o pedido no endereço do edifício-sede desta Procuradoria.

18.12. Considerar-se-á dia útil, para fins dos prazos estabelecidos neste Convite, aqueles em que houver expediente nesta Procuradoria.

18.13. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, nesta Capital, ou através do telefone (84) 3232 3900, fax (84) 3232-3951 ou, ainda, por e-mail cpl@prrn.mpf.gov.br

Natal, 01 de dezembro de 2008.

Coordenador de Administração da PR/RN

ANEXO I - "A"
CONVITE Nº 02/2008

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Contratação de Empresa, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de executar serviços de reforma e reparos, em caráter emergencial, do prédio da Procuradoria da República, situado na Av. Deodoro da Fonseca, Nº 743, Tirol, Natal/ RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços se justifica diante da necessidade em se manter incólume a integridade física do Edifício-Sede da PRRN, evitando-se, com isto, danos ao erário e, de igual forma, salvaguardando a saúde dos funcionários, dadas as infiltrações, rachaduras e proliferações de mofo, em diversas áreas laborais.

3 – DA FINALIDADE

O projeto apresentado pelo CONTRATADO terá a finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e reparos, em caráter emergencial, do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

4. ESPECIFICAÇÕES E MATERIAIS

O projeto prevê que sejam refeitos o reboco e pintura da SALA DE DEPÓSITO DO MATERIAL DE LIMPEZA; reparos de fissuras, possíveis infiltrações, reboco e pinturas nas FACHADAS E MUROS (faces internas); impermeabilização de paredes e telhados a fim de reparar infiltrações e pintura da SALA ATUAL DOS ESTAGIÁRIOS; reparos e pintura no armário embutido a fim de retirar infiltrações na SALA PLAN-ASSISTE; na SALA Dra. CAROLINE, reparar infiltração no teto; na SALA Dr. FÁBIO, reparar infiltração na laje-prateleira e projetar prancha em madeira; na SALA Dr. PAULO reparar infiltração no teto (impermeabilização da laje), paredes (repor silicone na janela, bem como retirar fissuras na fachada), retirar lambri da parede e repintar todas sala.

O terreno possui 1.108,94m² (um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e noventa e quatro centésimos) de área, com dimensões e limites irregulares, os quais estão definidos no projeto arquitetônico. O referido prédio da Procuradoria da República possui atualmente uma área construída de 1.920,82m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados e oitenta e dois centésimos).

4.1. COBERTURA E PLATIBANDA

Deverão ser repostas, sobre madeiramento existente, as telhas (que estiverem quebradas) de fibro-cimento do tipo Kalhetão, inclusive cumeeira fixa e acessórios, caso também estejam danificados. A cobertura deverá ter a sua fixação conforme recomendações do fabricante. Os rufos existentes deverão ser recuperados e impermeabilizados, onde necessários. As calhas existentes deverão ser recuperadas, impermeabilizadas e limpas, onde necessárias.

4.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

A laje a ser impermeabilizada (indicada em planta arquitetônica) deverá receber regularização das superfícies horizontais e/ ou verticais para aplicação de manta asfáltica estruturada com alumínio, Vedacit ou similar.

4.3. PINTURA

4.3.1 . EMASSAMENTO E PINTURA PVA INTERNA DE PAREDES, PILARES E TETOS

Deverá ser aplicado, no mínimo duas demãos uma após a outra quando estiver totalmente seca, sobre massa corrida (coral ou similar), pintura com tinta látex (coral ou similar) cores: branco neve, para os tetos; e branco gelo para as paredes. Os serviços deverão ser executados seguindo as recomendações do fabricante quanto à preparação e aplicação da massa e tinta. A aplicação deverá ser quando as superfícies estiverem previamente prontas, sem trincas, rachaduras ou defeitos visuais.

4.3.2 . EMASSAMENTO E PINTURA PVA EXTERNA DE PAREDES, PILARES E TETOS

Deverá ser aplicado, no mínimo duas demãos uma após a outra quando estiver totalmente seca, sobre massa acrílica (coral ou similar), pintura PVA acrílica (coral ou similar) cor: branco neve, para os tetos; e concreto para as paredes. Os serviços deverão ser executados seguindo as recomendações do fabricante quanto à preparação e aplicação da massa e tinta. A aplicação deverá ser quando as superfícies estiverem previamente prontas, sem trincas, rachaduras ou defeitos visuais.

4.3.3 . PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Deverá ser aplicado, tinta esmalte sintético: fosco (cinza escuro da coral ou similar) nos cobogós das fachadas no pavimento semi-subsolo; alto-brilho (amarelo da coral ou similar) nos cobogós da parede da fachada (sul) lateral direita. O serviço deverá ser executado seguindo as recomendações do fabricante quanto à preparação e aplicação da tinta. A aplicação deverá ser quando as superfícies estiverem previamente prontas, lixadas, sem defeitos visuais, em duas demãos, uma após outra, quando totalmente seca.

4.3.4 . PINTURA COM CAL

Deverá ser aplicado hidrator nas faces internas dos muros, depois dos serviços de reboco e chapisco. Cor concreto ou similar.

4.4. SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REBOCO E CHAPISCO E EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS COM CHAPISCO E REBOCO NA FACE INTERNA DE MURO

4.4.1. DEMOLIÇÃO DE CHAPISCO E REBOCO

Deverá demolir todo chapisco e reboco existente na parte interna do muro, excluindo o revestimento do muro de arrima, deixando no tijolo aparente.

4.4.2. ACABAMENTO COM CHAPISCO, REBOCO E CAPEAÇO EM MASSA ÚNICA

Deverá ser chapiscado todas as paredes do muro onde foi retirado o chapisco e reboco, estando no tijolo aparente. O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia lavada, no traço sugerido de 1:3.

Deverá ser aplicado em superfície das paredes chapiscadas do muro, reboco e capeação em massa única, executado com argamassa de cimento e areia média lavada, no traço sugerido 1:4, com espessura média de 2,5cm, utilizando aditivo do tipo aditival ou similar, em superfície sem emendas, uniforme e bem acabada. Para receber a massa única, a parede deverá ser primeiramente limpa e preparada.

4.5. DESCRIÇÃO DOS REPAROS POR ITENS

4.5.1. FACHADAS: REMOÇÃO DE TRINCAS, RACHADURAS E DEFEITOS VISUAIS, PINTURA. INTERVENÇÃO NAS FACHADAS - A(PAREDE)=750,00M². COR CONCRETO.

4.5.2. MUROS: DEMOLIÇÃO DE REBOCO E CHAPISCO E EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS COM CHAPISCO E REBOCO. PINTADO COM HIDRACOR NA COR CONCRETO OU SIMILAR INTERVENÇÃO NO MURO - A(PAREDE)=281,94M² - PERÍMETRO=80,70M.



4.5.3. SALA DR. PAULO: REPAROS DE INFILTRAÇÃO NO TETO (IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE); REMOÇÃO DO LAMBRI DE UMA PAREDE; PAREDE DA FACHADA (TRINCAS, RACHADURAS E APLICAÇÃO DE SILICONE NA JANELA DE ALUMÍNIO); E PINTURA GERAL (TETO-BRANCO NEVE E PAREDE-BRANCO GELO). ÁREAS DE INTERVENÇÃO A(TETO)=25,65M²- A(PAREDE)=53,04M² - PERÍMETRO=20,40M - A(LAJE A SER IMPERMEABILIZADA)=14,28M² - A(PAREDE COM LAMBRI)=14,28M².



4.5.4. SALA DRA. CAROLINE: REPAROS DE INFILTRAÇÃO NO TETO (MANUTENÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALHA, LIMPEZA DA CALHA, SUBSTITUIR DE TELHAS QUEBRADAS), RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DO TETO. E PINTURA GERAL (TETO-COR CONCRETO E PAREDE-BRANCO GELO). ÁREAS DE INTERVENÇÃO: $A(\text{TETO})=20,00\text{M}^2$ - $A(\text{PAREDE})=11,72\text{M}^2$ - $\text{PERÍMETRO}=19,39\text{M}$ - $A(\text{CALHA A SER REVISADA})=1,50\text{M}^2$.



4.5.5. SALA DR. FABIO: REPAROS DE INFILTRAÇÃO NA LAJE-PRATELEIRA (TRATAMENTO DO CONCRETO DO PEITORIL/ PRATELEIRA, IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA), RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DA PEITORIL EXISTENTE. E PINTURA GERAL (TETO-BRANCO NEVE). FORNECER E INSTALAR PRANCHA EM MADEIRA MACIÇA IPÊ, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. ÁREA DE INTERVENÇÃO: $A(\text{TETO})=23,80\text{M}^2$ - $A(\text{PAREDE})=51,74\text{M}^2$ - $\text{PERÍMETRO}=19,90\text{M}$ - $A(\text{PEITORIL})=0,65\text{M}^2$.





4.5.6. SALA PLAN-ASSISTE: REPAROS DE INFILTRAÇÃO NO ARMÁRIO EMBUTIDO (RETIRAR TRINCAS E RACHADURAS NA PAREDE EXTERNA DO ARMÁRIO EMBUTIDO E IMPERMEABILIZAR A LAJE SUPERIOR DO ARMÁRIO), . E PINTURA GERAL DENTRO DO ARMÁRIO(COR BRANCO NEVE). ÁREA DE INTERVENÇÃO: A(LAJE DO ARMÁRIO)=1,68M² -A(PAREDE)=3,82M².



4.5.7. SALA DOS ESTAGIÁRIOS: REPAROS DE INFILTRAÇÃO NO TELHADO (RETIRAR TRINCAS, RACHADURAS E IMPERMEABILIZAR OS RUFOS, RETIRAR POSSÍVEIS TELHAS QUEBRADAS; APLICAR IMPERMEABILIZANTE NAS PAREDES, NAS PROXIMIDADES DO PISO, NUMA ALTURA DE 1,20CM, PARA EVITAR UMIDADE PROVIDA DO SOLO . E PINTURA GERAL (PAREDE-BRANCO GELO). O TETO NÃO NECESSITA, É PVC. ÁREA DE INTERVENÇÃO: A(TETO)=39,81M² - A(PAREDE)=69,29M² - PERÍMETRO=26,65M -A(P/ APLICAÇÃO DA MANTA NA PAREDE)=32,00M².



5 – DA VISTORIA

5.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão visitar e analisar o local de execução dos serviços, retirar eventuais dúvidas com a administração da PR/RN, consultar as especificações e vistoriar os locais das obras, de modo a tomarem conhecimento das condições de acesso, da disponibilidade de materiais e mão-de-obra na região e de todos os fatores que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuserem.

2.2. A vistoria deverá ser realizada por pessoa que comprove legitimidade para representar a empresa, cuja comprovação deverá obedecer aos mesmos critérios para o credenciamento estabelecidos no edital.

6 - DA EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data especificada na Ordem de Início dos Serviços, abrangendo todos os itens descritos no capítulo 3 deste documento e quaisquer outros serviços que julgue necessário para a correta realização das adaptações pretendidas.

6.2. O Prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente justificativas sujeitas à análise e julgamento da Administração da PR/RN.

7 - DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

7.1. À CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias que forem necessárias à execução das reformas objeto da Licitação, bem como a utilização de equipamentos essenciais para realização dos serviços, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal, e o fornecimento de todo o material que será utilizado na adequação do Edifício e que conste nas especificações constantes nos projetos.

7.2. Todos os materiais empregados na reforma serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nas Especificações constantes nas plantas baixas, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela PR/RN, cujas prescrições prevalecerão.

7.3. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da PR/RN, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as Especificações.

7.4. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela PR/RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.

7.5. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às Especificações do objeto.

8 - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e qualidade dos serviços que executar, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos.

8.2 A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nas Especificações para a seção de serviço ou elemento executado.

9 - DO SEGURO E ACIDENTES

9.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados.

9.2 Caberá à CONTRATADA a reconstrução ou reparação de destruições ou danos causados por seus funcionários ao patrimônio da PR/RN, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

ANEXO I – "B" CONVITE Nº 01/2008

PLANILHA DE CUSTOS

1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE REBOCO E CHAPISCO NA PARTE INTERNA DO MURO	m ²	300,00	8,35	2.505,00
2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA EM ÁREA COM INFILTRAÇÃO	m ³	46,30	66,55	3.081,27
3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM IGOLFLEX BRANCO E SIKAFLEX EM ÁREA COM INFILTRAÇÃO	m ³	13,50	44,29	597,92
4	REMOÇÃO DE LAMBRI	m ²	14,82	7,44	110,26
5	EMASSAMENTO E PINTURA PVA INTERNA SOBRE PAREDES, PILARES E TETOS	m ²	55,44	20,93	1.160,36
6	PINTURA PVA INTERNA SOBRE PAREDES, PILARES E TETOS	m ²	69,29	12,88	892,46
7	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA EXTERNA SOBRE PAREDES, PILARES E TETOS	m ²	210,00	11,80	2.478,00
8	PINTURA EXTERNA LATEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES, PILARES E TETOS	m ²	750,00	14,16	10.620,00
9	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m ²	147,00	28,38	4.171,86
10	PINTURA A CAL	m ²	300,00	5,74	1.722,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE 02 TELHAS KALHETÃO QUEBRADAS	unid.	2,00	1.506,96	3.013,92
12	RECUPERAÇÃO DE 2,50 m ² DE ESTRUTURA DE CONCRETO	vb	1,00	527,38	527,38
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA IPÊ	m ²	0,77	250,00	192,50
14	RETIRAR INFILTRAÇÃO NA COBERTURA DA SALA DOS ESTAGIÁRIOS	vb	1,00	3.500,00	3.500,00
15	CHAPISCO	m ²	302,50	6,24	1.887,60
16	REBOCO E CAPEAÇO EM MASSA ÚNICA	m ²	302,50	24,48	7.405,20
17	LIMPEZA DA OBRA	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
OBS.: BDI DE 30% JÁ INCLUSO NO CUSTO DOS MATERIAIS					
				VALOR TOTAL R\$	45.365,72

ANEXO II
CONVITE Nº 02/2008

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade nº.....e CPF nº, a participar do Convite nº 02/2008 da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como apresentar recursos e renunciar a este direito, assim como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

nome e número da identidade do declarante.

ANEXO III

CONVITE Nº 02/2008

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/1995, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/1996)

ANEXO IV

CONVITE Nº 02/2008

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (_____)

Local e data

representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CONVITE Nº 02/2008

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

__(nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada à__(endereço completo)__, declara que **vistoriou** as dependências onde serão executados os serviços de engenharia, no prédio da Procuradoria da República no _____, estando inteirado das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

(local e data)

(nome do Representante, nº da identidade e carimbo da empresa)

Declaro que a empresa acima citada vistoriou as dependências da Procuradoria _____, no dia ___ de _____ de 2008

Coordenador de Administração da PR/RN (ou da respectiva PRM)

ANEXO VI

CONVITE Nº 02/2008

PROPOSTA								
Razão _____						Social: _____		
_____			CNPJ: _____			_____		
Endereço: _____			Cidade: _____			Estado: _____		
_____			Telefone: _____			Fax: _____		
_____			e-mail _____			_____		
<p>Declaramos que os serviços propostos nesta planilha de preços atendem a todas as especificações e exigências do edital do Convite 02/2008 e seus anexos, assim como que estamos de acordo com todas as condições e prazos descritos no referido edital.</p> <p>Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).</p> <p>Prazo de execução do objeto: _____ (máximo de 30 dias úteis, a contar da data especificada na Ordem de Início dos Serviços).</p>								
Item	Descrição sucinta dos itens que compõem cada etapa dos serviços	Un.	Quant.	Unitário Mat. (R\$)	Unitário M.O. (R\$)	Valor Mat. (R\$)	Valor M.O. (R\$)	Total (R\$)
1								
2								
TOTAL								
BDI (_____ %)								
TOTAL GLOBAL								

Local e data

representante legal

ANEXO VII

CONVITE Nº 02/2008

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO PRÉDIO DA _____, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e oito, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA _____, situada na _____ (rua/avenida) _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe _____, publicada no Boletim de Serviço nº _____, e, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRRN nº _____/2008., referente ao Convite nº ____/2008, destinado à escolha de empresa para realizar serviços de reforma na Sede desta PR/RN, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais disposições legais pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Contrato de reforma com fornecimento de material**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Serviços de Reforma e Reparos no Edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, nesta Capital, que deverão ser executados na conformidade do Anexo I "A"(Projeto Básico) do Edital de Convite nº 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecidas as condições estabelecidas no Convite nº 02/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As condições gerais que orientarão a execução dos serviços ora contratados obedecerão ao estipulado neste documento, bem como as disposições do Convite nº 02/2008, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____, constantes do Processo nº _____ que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência a partir do início das obras de execução até o recebimento definitivo do serviço

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, observado também o disposto na cláusula nona deste instrumento;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prestar o objeto deste contrato, conforme as especificações descritas no edital do Convite nº ___/2008 e seus anexos, neste Contrato, na proposta apresentada e em todos os documentos integrantes do processo nº _____;
- b) reparar, corrigir, refazer e substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) iniciar a obra na data especificada na Ordem de Início dos Serviços;
- d) obedecer a todas as normas da ABNT, referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes das obras civis e instalações (inclusive os procedimentos e especificações não detalhados no Anexo I do Convite nº ____/2008, mas necessários à perfeita execução dos serviços), bem como as normas internas da Procuradoria, no que lhes forem aplicáveis.
- e) obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador), e ter habilitação para os serviços, emitida por órgãos competentes, tipo: CREA/RN, comprovando habilitação quando solicitado pela CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE. Os eventuais serviços subempreitados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá observar o constante no edital e seus anexos;
- g) não alterar o rol dos responsáveis técnicos no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Ministério Público Federal;
- h) executar a obra com pessoal habilitado, observando critérios de segurança de seus serviços e do local onde trabalharão, e em quantidade suficiente de operários, mestres e encarregados para o cumprimento dos prazos previstos. Durante a permanência de funcionários da empresa CONTRATADA no local da reforma, estes deverão estar **uniformizados e identificados com crachá**, sujeitando seus pertences e equipamentos à vistoria da Segurança do prédio, sempre que solicitado,
- i) fornecer à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, as datas e horários em que os trabalhos serão executados, bem como a lista com nome e RG de todo os funcionários que executarão os serviços da CONTRATADA, fazendo com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina por esta baixados durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE;
- j) realizar os serviços, preferencialmente, de Segunda à Sexta-feira, das 7:00 às 19:00. Os trabalhos que ocasionarem maiores transtornos (ruídos, poeiras, calças,...) deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, no período matinal (das 8:00 às 11:00) ou nos finais de semana, conforme autorização da Administração.

- k) fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramental necessário, sendo estes adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
- l) fornecer materiais que se enquadre nas normas da ABNT e INMETRO. O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço, seguindo especificações dos fabricantes, devendo a CONTRATADA fazer a devida programação de compra. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela CONTRATANTE qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido.
- m) utilizar, para a execução dos serviços, procedimentos atuais, normalizados e recomendados pelo fabricante. A perfeita execução de cada técnica, serviço ou procedimento será objetivo fundamental para a conclusão dos serviços no prazo contratado.
- n) quando for o caso, instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com exigências de normas federais e municipais. Também lhe caberá a responsabilidade dos transportes fora e dentro do canteiro da obra, incluindo o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte verticais para atender às suas necessidades.
- o) providenciar, às suas expensas, todas as licenças, aprovações, taxas, franquias e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- p) responsabilizar-se, se for o caso, por todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços contratados.
- q) confeccionar diário de ocorrências conforme previsto na cláusula nona;
- r) manter as comunicações com a CONTRATANTE nos termos da cláusula nona;
- s) atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra, sob pena de, não cumprido o prazo, a CONTRATANTE poder ordenar a suspensão das obras e serviços;
- t) retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE;
- u) manter limpeza permanente do local da obra;
- v) remover, arcando com todos os custos, os entulhos e caliças de obra;
- w) responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- x) indicar, na data de assinatura deste Contrato, representante, assim como seu email, número de telefone e fac-símile, para contato, visando esclarecimento de dúvidas, especialmente técnicas, e atendimento das reclamações que possam surgir durante a execução deste Contrato;
- y) arcar com a responsabilidade técnica e financeira, incluindo despesas de transporte de pessoal e de materiais, para execução de todos os serviços, responsabilizando-se pela garantia dos mesmos;

- z) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- aa) responsabilizar-se por danos causados a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos ficando, em relação àquela, obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados;
- bb) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- cc) eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- dd) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- ee) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- ff) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- gg) não poderá invocar, para se eximir de responsabilidade na execução dos serviços, a atuação ou omissão da CONTRATANTE durante a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho: _____, constante do vigente Orçamento Geral da União, ou outro que vier a ser fixado..

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº _____, de xx/xx/2008 à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, a quantia total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será realizada com base nos quantitativos da proposta apresentada em conformidade com Anexo I da Carta-convite nº __/2008, não cabendo alegações para justificar diferenças entre dimensões projetadas e as executadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso seja verificada a não realização de todos os serviços, conforme definido no Anexo I da Carta-convite nº __/2008 ou tenham sido realizados em desacordo com as exigências deste certame, seus Anexos e este Instrumento, será concedido pela CONTRATANTE prazo para complementação ou adequação dos serviços, de acordo com os documentos supracitados, ficando, se for o caso, sujeita às sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será definido pela CONTRATANTE o prazo citado no parágrafo anterior, o qual será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da data da notificação. A não observância deste prazo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato. Após o prazo estipulado, a CONTRATANTE fará nova verificação na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de conformidade dos serviços realizados, a CONTRATANTE informará a aceitação dos mesmos, solicitando à CONTRATADA que emita o documento de cobrança. Salienta-se que o pagamento ficará condicionado à aceitação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento, por meio de depósito bancário, ocorrerá em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal, estando ela em conformidade com os serviços executados. A CONTRATANTE não será responsabilizada pelo atraso no pagamento que decorra da inobservância, por parte da CONTRATADA, das exigências previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura, o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO

Previamente ao pagamento, serão exigidos os documentos listados no subitem 4.2, alínea "b" do edital- DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação fiscal- atualizados, cuja apresentação será dispensada à CONTRATADA que possuir cadastro atualizado no SICAF. Não será necessária nova apresentação dos certificados/certidões emitidos por sistema eletrônico, desde que dentro do seu prazo de validade e que possam ser averiguados através de nova consulta na rede de comunicação internet. Os documentos/consultas deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá ainda discriminar na Nota Fiscal os valores relativos à mão-de-obra e os relativos a materiais.

PARÁGRAFO SEXTO

As empresas serão tributadas de acordo com a legislação pertinente á época do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA DIREÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Coordenadoria de Administração da PR/RN, devendo as Ordens de Serviço ou comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou vice-versa, ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA manterá, no local da obra, o livro "diário de obra" ou "diário de ocorrências", com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela CONTRATANTE, onde deverão constar, além do nome da empresa CONTRATADA, do nº do contrato e da data do início do prazo contratual, os seguintes registros diários:

l) pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à CONTRATANTE;
- c) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- d) número de empregados presentes no dia;
- e) quais serviços que foram executados;
- f) dias faltantes para o término do prazo contratual;
- g) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;

II) pela CONTRATANTE:

- a) atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) soluções a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra; e
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

Este diário deverá conter todas suas páginas numeradas em ordem seqüencial. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Ao final dos serviços o diário de obra deverá ser entregue à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando o acesso a todas as partes das obras contratadas.

PARÁGRAFO QUARTO

É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

Executados os serviços contratados, o seu recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA **em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;**
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, **em até 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório**, desde de que os serviços prestados estejam de acordo com o estipulado no edital e seus anexos, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso seja patente a inadequação do objeto, tendo a CONTRATANTE como constatar, de plano, que o objeto entregue não está em conformidade com o que foi contratado, o recebimento provisório não será emitido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, se for o caso, sujeita às sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE concederá prazo, de no máximo **15 (quinze) dias**, para que venham a ser sanados os problemas detectados, nos termos do artigo 69 de Lei 8.666/93. A inobservância deste prazo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso venha a ocorrer, no Recebimento Definitivo, a constatação de que os serviços prestados ainda não estão plenamente de acordo com às exigências contratuais, adotar-se-á o mesmo procedimento do Recebimento Provisório, previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, contados do recebimento definitivo do serviço, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no início ou conclusão da obra, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, a obra, a critério da Administração, pode não mais ser aceita, configurando-se a inexecução do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO

Das penalidades que tratam o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, alíneas “a” e “b”, exceto a subalínea “b.4”, cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, dirigido à autoridade superior, observado, após o protocolo de seu recebimento na Seção de Comunicações Administrativas da PR/RN, o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO

Caberá pedido de reconsideração de decisão do Procurador Geral da República, da penalidade da subalínea “b.4” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, de _____ de 2008.

Nome/
Cargo do representante da **CONTRATANTE**

Nome/
Cargo do Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO VIII
CONVITE Nº 02/2008
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....**(nome da empresa)**..... com sede na
(endereço)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº**(CNPJ)**....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....**(local)**.....,**(dia)**..... de**(mês)**..... de....**(ano)**.....

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
CONVITE Nº 02/2008

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

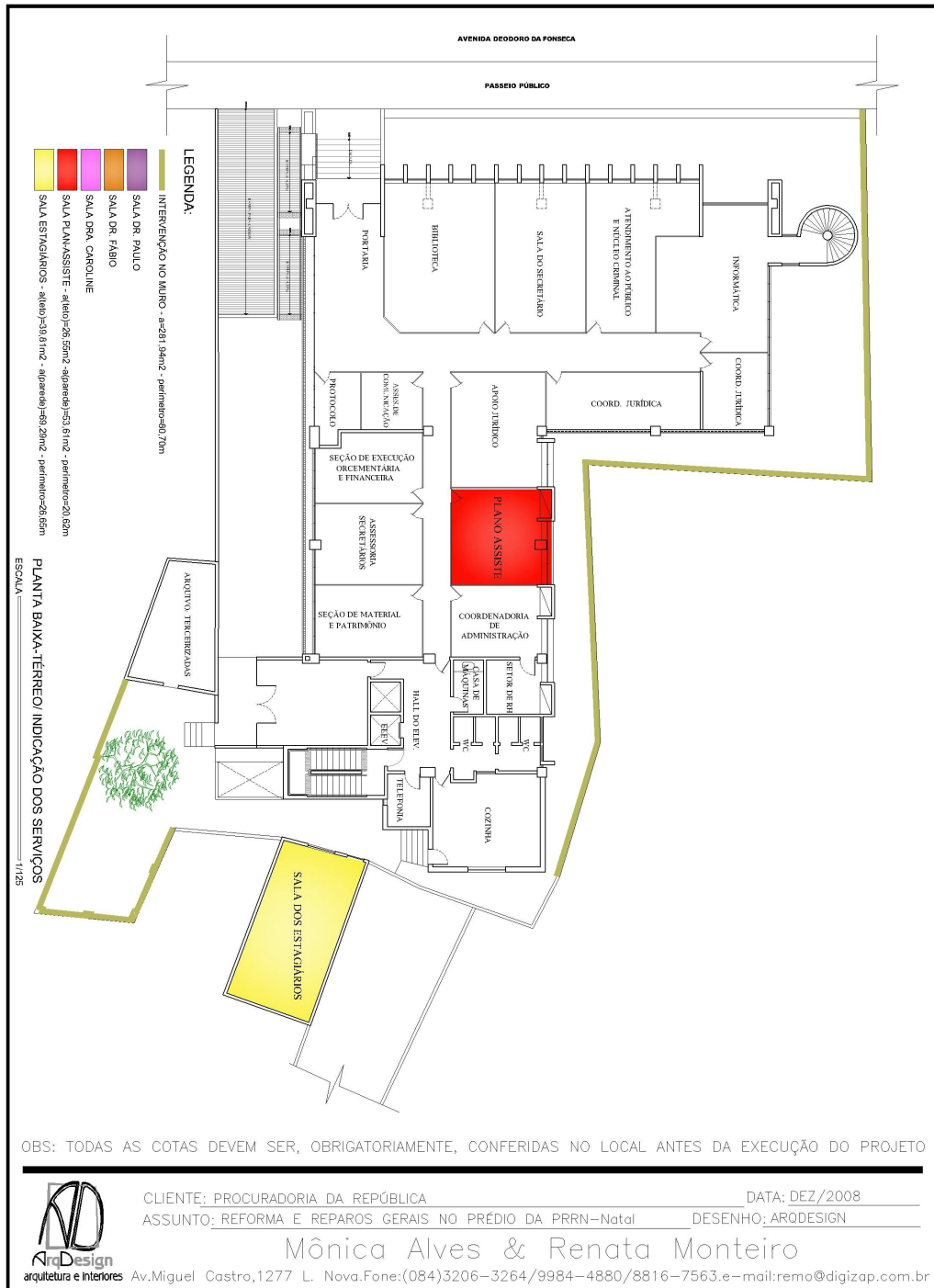
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros do Ministério Público Federal ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento.

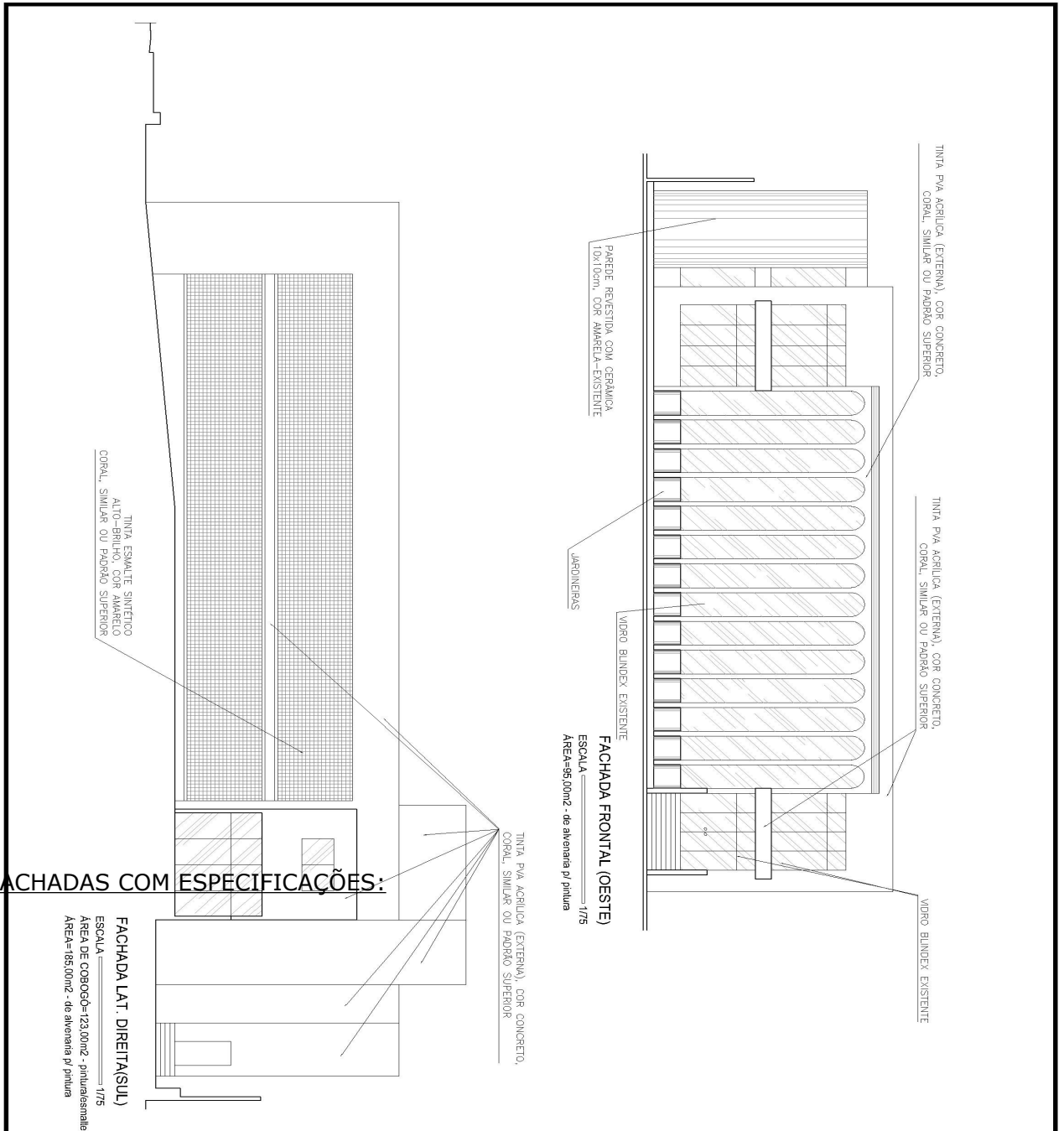
.....
(data)

.....
(representante legal)

-----FIM DE TEXTO

ANEXO X - PLANTAS BAIXAS COM INDICAÇÕES DAS INTERVENÇÕES





OBS: TODAS AS COTAS DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, CONFERIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DO PROJETO



CLIENTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA

DATA: DEZ/2008

ASSUNTO: PROJETO DE REFORMA E REPARO DAS FACHADAS

DESENHO: ARQDESIGN

Mônica Alves & Renata Monteiro

arquitetura e interiores

Av. Miguel Castro, 1277 L. Nova Fone: (084) 3206-3264/9984-4880/8816-7563.e-mail: remo@digzap.com.br

ARQUITETA RESPONSÁVEL:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Monteiro', with a large, stylized flourish at the end.

Renata Monteiro
(arquiteta - CREA: 2103454219 - D/RN)

Natal, 12 de dezembro de 2008.